



CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Rio Grande do Norte

PORTARIA CRT-RN Nº 92, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Institui o Sistema Eletrônico de Informações – SEI como sistema oficial de gestão eletrônica de documentos e processos administrativos no âmbito do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte – CRT-RN.

O presidente do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte (CRT-RN), criado pela Lei nº13.639 de 26 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.159/1991 que define que é dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação;

CONSIDERANDO o Decreto 8.539/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 3º inciso XIV do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 345/2022, que entrem si celebram o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e o Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, com a finalidade de autorizar a cessão de direito de uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito do Sistema CFT/CRTs;

CONSIDERANDO o objetivo institucional de modernizar a gestão documental e de processos, promovendo a eficiência administrativa, a economicidade, a sustentabilidade e a transparência das ações do CRT-RN;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos de tramitação, assinatura e arquivamento de documentos e processos administrativos no âmbito do Conselho;

CNPJ: 32.752.798/0001-14

Avenida Rui Barbosa, 1975, Lagoa Nova – CEP 59.056-300 - Natal - RN

E-mail: atendimento@crtm.org.br | Fone: (84) 3012-6007

www.crtm.org.br



CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Rio Grande do Norte

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Eletrônico de Informações – SEI como sistema oficial de gestão eletrônica de documentos e processos administrativos no âmbito do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte – CRT-RN.

Art. 2º O SEI será utilizado para a produção, tramitação, assinatura, controle e arquivamento de documentos e processos administrativos, substituindo gradativamente os meios físicos de gestão documental.

Art. 3º. Estabelecer, a partir do dia 08 de outubro de 2025, a utilização gradativa do Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

Parágrafo Primeiro: A partir da implantação do SEI, a produção de novos documentos e processos em meio físico deverá ser gradualmente substituída por documentos e processos eletrônicos no SEI;

Parágrafo Segundo: Após 30 dias da publicação desta portaria, todos os expedientes internos deverão obrigatoriamente serem criados e tramitados por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

Art. 4º. Documentos e processos recebidos ou já existentes em suporte físico deverão ser convertidos para o meio digital pelas unidades em que se encontram em andamento;

Parágrafo primeiro: Documentos e processos físicos em andamento deverão ser convertidos até 30 de junho de 2026.

Parágrafo segundo: Após a digitalização, os documentos e processos deverão ser inseridos e continuar sua tramitação no SEI, mantendo-se o número de protocolo original.

Art. 5º. Os processos físicos deverão ser mantidos arquivados conforme regulamentado pela Portaria AN nº 93, de 04 de novembro de 2022, do Arquivo Nacional, até o cumprimento dos prazos de guarda definidos na tabela de temporalidade, quando então serão avaliados para eliminação ou guarda permanente.

Art. 6º. Compete à gerência administrativa coordenar, junto às demais unidades administrativas, a implantação e o acompanhamento do uso do SEI, observando as normas de gestão documental e de processo administrativo aplicáveis.

Art. 7º. A implantação e o uso do SEI deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, transparência, segurança da informação, economicidade e sustentabilidade ambiental.

CNPJ: 32.752.798/0001-14

Avenida Rui Barbosa, 1975, Lagoa Nova – CEP 59.056-300 - Natal - RN

E-mail: atendimento@crtm.org.br | Fone: (84) 3012-6007

www.crtm.org.br



CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Rio Grande do Norte

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



Jerônimo Andrade
Presidente do CRT-RN

CNPJ: 32.752.798/0001-14

Avenida Rui Barbosa, 1975, Lagoa Nova – CEP 59.056-300 - Natal - RN

E-mail: atendimento@crtm.org.br | Fone: (84) 3012-6007

www.crtm.org.br